

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 273/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64613.020808/2025-44

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa materializar os conteúdos necessários a fim de viabilizar a aquisição de materiais de premiação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Aplica-se ao presente Estudo Técnico Preliminar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo Instituto Militar de Engenharia, estão as oportunidades diferenciadas de integralização curricular, citadas no Plano de Desenvolvimento Institucional e o Plano de Gestão. Estas incluem a Iniciação Científica, realizada com recursos oriundos do CNPq. Neste âmbito, o IME conta com inúmeros mecanismos institucionalizados de atendimento aos discentes e de apoio pedagógico ao professor, entre eles, a promoção de mecanismos para ampliação das formas de apoio ao corpo discente e um investimento permanente na política de atendimento aos discentes por meio de bolsas de monitoria e de iniciação científica, bem como participação em eventos com financiamento institucional.

A Semana de Ciência e Tecnologia do IME se tornou um evento tradicional do IME e à qual foram incorporados o Encontro de Iniciação Científica, já em sua vigésima terceira edição, e a Feira de Ciências, que contam hoje com participação de alunos do Sistema Colégio Militar Brasileiro e da Fundação Osório. Todos os trabalhos apresentados na Semana de Ciência e Tecnologia do IME são avaliados, dentro de sua categoria, por professores do IME e profissionais, de outras instituições, convidados.

De forma a motivar o engajamento dos alunos do Ensino Superior e alunos do Ensino Médio, e com vistas ao público que busca incentivar e atrair, as 12 (doze) mochilas solicitadas têm por objetivo servir de premiação para os primeiro a terceiro melhores trabalhos de Iniciação Científica, na categoria individual, em 4 modalidades (apresentação oral para ensino médio, pôster para ensino médio, apresentação oral para ensino superior e pôster para ensino superior). A quantidade solicitada visa desta forma atender a necessidade de uma edição do evento (2026).

Desta forma, para o evento listado, perfazem-se 12 (doze) mochilas necessárias para atender às necessidades de 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subdivisão de Pesquisa, Extensão e Inovação	Chefe da Subdivisão de Pesquisa, Extensão e Inovação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço unitário.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

4.2.1. Do prazo de entrega/execução:

4.2.1.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo não superior 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Praça General Tibúrcio, 80, Praia Vermelha, Urca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-270.

4.2.1.2. Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

4.2.1.3. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração. É de responsabilidade da CONTRATADA a troca dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para o IME.

4.2.1.4. Eventuais alterações quantitativas observarão os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133 /2021.

4.3. Quanto às especificações do item, levou-se em consideração os seguintes pontos:

1. Mochila personalizada com alças ajustáveis
2. Aplicação: material escolar
3. Características adicionais: material impermeável, compartimento para notebook/laptop
4. Cor: tons majoritariamente cinza ou preto
5. Material: poliéster rip stop
6. Placa gravada com a logo da Semana de Ciência e Tecnologia
7. Tipo alça: acolchoada

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

4.4.2 Que os bens devam ser acondicionados em embalagem coletivas adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a reduzir a quantidade de resíduos gerados;

4.4.3 O item proposto se enquadra na categoria 11 (Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos), constante no anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 15 DE MARÇO DE 2013, do Ministério do Meio Ambiente, em sua redação dada pela Instrução Normativa nº 11, de 2018. Sendo assim, o fabricante deve ter o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF /APP, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.5. Tendo em vista a natureza do material, é necessária a remessa de uma amostra do item.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas atas de contratação de objetos similares, em pesquisa pelo Painel de Preços, conforme a IN 65 /2021, art. 5º inciso I, a fim de verificar se os valores registrados nas atas estavam coerentes com os mais atuais. As contratações com mais de 6 meses foram descartadas, bem como aquelas com quantidades muito superiores à pretendida, A fim de não limitar demasiado o número de possíveis fornecedores, optou-se por utilizar uma especificação mínima, ao invés de propor um objeto com parâmetros definidos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução para as necessidades de prêmios para o Instituto Militar de Engenharia passa pela aquisição de 12 (doze) mochilas descritas no presente instrumento, que irão possibilitar atingir a visibilidade do IME dentro do sistema Exército Brasileiro, bem como aumentar o seu prestígio frente a instituições civis, aumentando possibilidades de cooperação e incentivando a excelência de resultados. A modalidade escolhida para a aquisição será pela Contratação Direta, Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com fundamento no Art 75 inciso II.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As 12 (doze) mochilas solicitadas têm por objetivo servir de premiação para os primeiro a terceiro melhores trabalhos de Iniciação Científica, na categoria individual, em 4 modalidades (apresentação oral para ensino médio, pôster para ensino médio, apresentação oral para ensino superior e pôster para ensino superior). A quantidade solicitada visa desta forma atender a necessidade de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mochila personalizada com alças ajustáveis, material impermeável, compartimento para notebook/laptop e placa gravada com a logo da Semana de Ciência e Tecnologia	468979	unidade	12	135,00	1.620,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.620,00

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 1.620,00, levando em conta a mediana dos valores da pesquisa de preços realizada no sistema do Comprasnet.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características do item a ser adquirido e conforme regramento, não haverá parcelamento da solução, de acordo com o previsto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 40 § 3º "I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor".

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição a ser adquirida encontra-se de acordo com o planejamento orçamentário e metas estabelecidas no Plano Básico de Ciência e Tecnologia do Instituto Militar de Engenharia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do material irá contribuir para a manutenção do status de excelência do Instituto Militar de Engenharia, tanto frente ao sistema Exército Brasileiro como frente a sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

O empenho assinado será encaminhado à empresa com controle para o prazo limite de 30 (trinta) dias para entrega.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais potenciais são reduzidos e mitigáveis, tendo sido adotados requisitos de sustentabilidade relacionados à composição dos materiais, acondicionamento e regularidade ambiental do fabricante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, considerando a natureza comum do objeto, a ampla oferta no mercado, a compatibilidade dos preços estimados com os praticados pela Administração Pública e a adequação da solução às necessidades institucionais do IME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA GEORGIA DE FIGUEIREDO TABORDA BARBOSA

Membro da comissão de contratação

ALINE CARDOSO ANASTACIO

Membro da comissão de contratação

JULIA FELDHAUS POUBEL

Membro da comissão de contratação